

LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO - Nº 0007/2023**Processo Nº 2022-001962/TEC/LRO-0058****Data de Validade: 09/01/2025**

A **SUDEMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo o **SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras**, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 5.192** de 15 de dezembro de 2021, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO

Empreendedor	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA
Empreendimento	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SAA
Local da atividade Licenciada:	ARARA E CASSERENGUE, NO MUNICÍPIO DE ARARA-PB
CPF/CNPJ	09.123.654/0001-87
Coordenadas Geográficas	Latitude:6º 45' 56,78" Longitude:35º 39' 42,18"
Atividade Licenciada:	Sistema de abastecimento de água do município de Arara e Casserengue composto por: captação feita no Riacho Camará, Estação Elevatória de Água Bruta com vazão de 6,11 l/s, Estação Elevatória de Tratada com vazão de 6,11 l/s, adutoras de água bruta com extensão de 540m, Estação de Tratamento de Água, 1 Reservatório elevado com 100m³ e Reservatório apoiado com 200m³, rede de distribuição com 58000 m, 5.673 ligações domiciliares, e área construída de 70,00 m².

CONDICIONANTES

- 1 - Esta Licença é válida pelo período de 730 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2022-001962/TEC/LRO-0058 observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém, emendas nem rasuras.
- 2 - Esta Licença diz respeito a análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instancias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- 3 - A copia deste documento só terá validade com autenticação em cartório.
- 4 - Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br
- 5 - Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade.
- 6 - Apresentar anotação de responsabilidade técnica do responsável pela operação do sistema (Art. 15, I, GM/MS nº 888/21), 60 dias;
- 7 - Apresentar o plano de amostragem em conformidade com o Capítulo VI da Portaria GM/MS nº 888/21 ou norma mais atual (Art. 14, IV, GM/MS nº 888/21), 60 dias
- 8- Obedecer fielmente às normas do SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras;
- 9 - Realizar o monitoramento da qualidade da água, conforme plano de amostragem definido, previamente autorizado pela SUDEMA (Art. 14, V, GM/MS nº 888/21);
- 10 - Comunicar a SUDEMA e a AESA as características da qualidade da água dos mananciais de abastecimento em desacordo com os limites da respectiva classe (não possuindo enquadramento, utilizar água doce classe 2 como referência) (Art. 14. XIV, GM/MS nº 888/21);
- 11 - Todos os laudos devem conter assinatura de técnico responsável pela coleta e pela análise (este com



- registro vigente no respectivo conselho de classe), coordenadas do ponto de amostragem em UTM, data e hora da coleta, valores de referência, Limite de detecção do método (LD) e limite de quantificação (LQ);
- 12 - Anexar às outorgas de uso dos recursos hídricos para captação em manancial e para lançamento de efluentes;
- 13 - Realizar o tratamento de efluentes provenientes da estação de tratamento de água (ETA), podendo o mesmo ser reutilizado quando couber, ou lançado no meio ambiente desde que obedeça aos padrões de lançamento contidos na SELAP NT- 301/88 e CONAMA nº 430/11;
- 14 - Destinar corretamente o lodo dos decantadores.
- 15 - Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente o Código do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do município;
- 16 - Manter esta licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionamentos ora estabelecidos disponíveis a fiscalização da SUDEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- 17 - O não atendimento aos condicionamentos supracitados ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como a licença de operação anulada.

JOÃO PESSOA(PB), 10/01/2023

